



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE MÚSICA

DETALHAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO

Perfil do Curso

Nome do curso: Bacharelado em Música

Título a ser conferido ao egresso: Bacharel em Música

Informações sobre o curso: O atual Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Música, em suas habilitações específicas, orienta-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, pelo Parecer CNE/CES nº 067/2003(<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0067.pdf>) – que se constitui como um Referencial Para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação - e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, aprovadas nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)/CES nº 2/2004 (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES02-04.pdf>), cuja competência para orientar os cursos de graduação foi conferida pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, em seu artigo 9º, § 2º, alínea “c”. O Projeto também busca atender demandas artísticas, socioculturais, científicas e tecnológicas da sociedade contemporânea, bem como a necessidades internas ao próprio curso.

As origens do Curso de Música da UFRGS remontam a 1908, quando, com a fundação do Instituto Livre de Belas Artes, foram criados os cursos de Instrumentos, Teoria Musical, Harmonia, Canto Coral e Composição, reconhecidos como Curso Superior de Música em 1941, juntamente com o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto nº 7197.

Em 1964, o Curso Superior de Música foi desdobrado em Cursos de Graduação em Canto, em Instrumentos e em ‘Composição e Regência’. No ano seguinte, foi criado o Curso de Formação de Professor de Educação Musical, que, de acordo com as normativas legais, passou a denominar-se Licenciatura em Música em 1969, e Licenciatura em Educação

Artística – Habilitação Música a partir de 1974.

Em 1982, foi criado o Bacharelado em Música - que então sucedeu aos Cursos de Graduação em Música -, com habilitações em Canto, Piano, Órgão, 'Cordas ou Sopros' e 'Composição e Regência'. Em 1987, a Licenciatura em Educação Artística – Habilitação Música passou a constituir mais uma habilitação do Curso de Música e, em 1988, foi criada a habilitação (hab.) Regência Coral para o Bacharelado em Música, em substituição à habilitação Regência.

Em 2012 foi criada a hab. Música Popular do Bacharelado (Bach.) em Música.

Periodicamente novas necessidades vão sendo reveladas, a partir de discussões coordenadas pela Comissão de Graduação, como por exemplo aquelas realizadas em 2002, junto aos professores do Departamento de Música, em reuniões plenárias e em reuniões com representantes dos diversos setores que constituem o Curso de Música. As reuniões partiam de textos referentes às diretrizes curriculares e seguiram um plano de ação organizado pela COMGRAD-MUS que, paralelamente, realizou um survey junto aos discentes do Curso de Música, para mapear o perfil dos alunos e examinar os motivos de suas escolhas do Curso, opiniões sobre o currículo e sobre a relação do curso com os espaços de atuação profissional, expectativas em relação ao curso, entre outros aspectos.

Os resultados do survey e das discussões reforçaram a necessidade de uma maior articulação entre teoria e prática no processo inicial da formação profissional e a flexibilização de percursos de formação, além de reconhecer a diversidade de práticas musicais e campos de atuação profissional.

Essa necessidade encontra ressonância no Parecer CNE/CES nº 067/2003, segundo o qual, a partir do paradigma das Diretrizes Curriculares Nacionais, que veio substituir a concepção de Currículos Mínimos, a formação em nível superior deve ser concebida “como um processo contínuo, autônomo e permanente, com uma sólida formação básica e uma formação profissional fundamentada na competência teórico-prática, de acordo com o perfil de um formando adaptável às novas e emergentes demandas” (p. 5), capaz de “enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional” (p. 6).

Frente ao exposto, o redimensionamento do currículo do Curso de Bach. Música, de modo a atender as demandas da formação e atuação profissional no campo da música na atualidade, toma como base os princípios segundo os quais é preciso:

“(...) incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa; estimular práticas de estudos independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno; encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada. (...)” (CNE/CES, Parecer nº 067/2003, p. 3).

Concebendo a graduação como uma “etapa de formação inicial no processo contínuo da educação permanente” (CNE/CES nº 067/2003, p. 4) e considerando também as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, aprovadas nos termos da Resolução do CNE/CES nº 2/2004, o Curso de Bach. Música, em suas habilitações específicas, tem como objetivo geral preparar profissionais aptos à inserção no campo da música bem como ao seu desenvolvimento, em suas dimensões artística, social, cultural, científica e tecnológica. Mais especificamente, o Curso visa à formação do músico, que atuará nos espaços profissionais já constituídos, sendo capaz, também, de identificar e atuar naqueles espaços profissionais emergentes.

Para tanto, este projeto pedagógico propõe uma organização curricular que propicie aos egressos o desenvolvimento de uma sólida formação básica no campo da música e, ao mesmo tempo, que possa ser abrangente e flexível, contemplando saberes e habilidades musicais inerentes a espaços diversificados de atuação profissional. Essa sólida formação básica é aqui entendida como o domínio do conjunto de saberes, específicos e interdisciplinares, teóricos e práticos, que particularizam e dão consistência à área de música como campo de conhecimento. Esses saberes estão representados pelas disciplinas de caráter obrigatório.

Já as noções de abrangência e flexibilização são representadas pela definição de hab. específicas (Canto, Teclado, Cordas e Sopros, Música Popular, Regência Coral e Composição), acompanhadas de suas especializações internas (como é o caso das hab. Teclado e Cordas e Sopros), e, principalmente, pela possibilidade de o aluno conhecer ou trilhar determinados percursos profissionais, constituídos por meio das disciplinas de caráter eletivo e das atividades complementares.

O currículo do Curso de Bach. Música, em suas habilitações específicas, composto por disciplinas de caráter obrigatório, por disciplinas de caráter eletivo e por atividades complementares, deverá ser cumprido integralmente pelo aluno a fim de que se possa

qualificar para a obtenção do diploma. Será exigida, para colação de grau, a integralização do número de créditos obrigatórios, eletivos e complementares estipulado no currículo pleno do curso, conforme especificado a seguir.

Desde então, alterações curriculares foram sendo elaboradas, no sentido de 1) propor a oferta de mais disciplinas para as diferentes habilitações, pela ampliação da eletividade de disciplinas a maior número de hab., 2) criar novas disciplinas, como Encontro de Saberes e Músicas Tradicionais do Brasil, de caráter interdisciplinar e que tratam de temas como história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, 3) estruturar uma nova hab. no curso de Música, de Bach. Música Popular. Entre outros aspectos, estas estratégias vêm possibilitando a constante adequação do curso de Música, em suas variantes curriculares, às demandas legais (leis 10.639/2003 e 11.645/2008, por ex.) e socioculturais que surgem na sociedade brasileira.

Atualmente, o Curso de Bacharelado em Música oferece seis habilitações específicas, quais sejam:

- Bach. Música – Canto (420.01)
- Bach. Música – Teclado (420.02) (piano ou órgão)
- Bach. Música – Cordas ou Sopros (420.03) (clarinete, contrabaixo, fagote, flauta doce, flauta transversa, oboé, saxofone, viola, violão, violino e violoncelo)
- Bach. Música – Regência Coral (420.04)
- Bach. Música – Composição (420.05)
- Bach. Música – Música Popular (420.07)

Atividade do Curso

1. Dados descritivos gerais:

1.1 Modalidade do curso: Bacharelado

1.2 Turno de funcionamento: diurno

1.3 Local de funcionamento: Instituto de Artes de UFRGS (Prédio 13201: Rua Senhor dos Passos, 248, Porto Alegre, RS), Anexo I da Reitoria e algumas unidades isoladas.

1.4 Organização do calendário acadêmico: atividades distribuídas nos dois semestres letivos regulares.

1.5 Número de ingressantes: o Bacharelado em Música oferece 53 vagas, com ingresso anual; não há um número fixo para cada uma das habilitações.

1.6. Tempo de integralização previsto (TI): oito semestres, para todas as habilitações.

2. Concepção pedagógica:

2.1 Componentes curriculares

O perfil profissional do formando e os conhecimentos, as habilidades e atitudes dele esperados serão assegurados a partir dos seguintes tópicos de estudos, conforme disposto no Art. 5º da Resolução CNE/CES nº 02/2004: “I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com a Cultura e as Artes, envolvendo também as Ciências Humanas e Sociais, com ênfase em Antropologia e Psicopedagogia; II – Conteúdos Específicos: estudos que particularizam e dão consistência à área de Música, abrangendo os relacionados com o Conhecimento Instrumental, Composicional, Estético e de Regência; III – Conteúdos Teórico-Práticos: estudos que permitam a integração teoria/prática, relacionada com o exercício da arte musical e do desempenho profissional” (p. 6).

Os componentes curriculares se operacionalizam por meio das seguintes atividades de ensino, conforme disposto na Resolução nº 11/2013 do CEPE: disciplinas (entendidas como atividade de caráter teórico ou teórico-prático em que é ministrado um conjunto de conhecimentos específicos) e trabalho de conclusão de curso, além das atividades complementares. Os conteúdos das atividades são especificados nas súmulas que acompanham a matriz curricular. As metodologias de ensino, as experiências de aprendizagem e os critérios e procedimentos de avaliação são especificados nos planos de ensino de cada atividade.

O ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, bem como a educação das relações étnico-raciais, estão presentes em um conjunto de atividades obrigatórias e eletivas, como as disciplinas História da Música Brasileira I e II e Análise Musical I, II, III e IV, Músicas Tradicionais do Brasil e Encontro de Saberes. Também são abordados em várias disciplinas voltadas à prática instrumental, individual ou coletiva, pela experientiação, contextualização e problematização de variados repertórios e práticas musicais.

2.2 Regime acadêmico de oferta

O curso será organizado na modalidade de atividades de ensino isoladas em seriação aconselhada – a ser especificada a seguir –, onde, conforme Capítulo II, Seção I, Art. 127, § 1º do Regimento Geral da UFRGS, “o currículo estabelecerá a cadeia de pré-requisitos para matrícula em cada disciplina, constituindo uma sequência de observância não compulsória”.

2.3 Matriz curricular

A matriz curricular do curso de Bacharelado em Música será composta por disciplinas

referentes aos três tópicos de estudos definidos na Resolução CNE/CES nº 02/2004 e mencionados anteriormente: Conteúdos Básicos, Conteúdos Específicos e Conteúdos Teórico-Práticos.

Na matriz curricular a interdisciplinaridade será garantida por meio dos Conteúdos Básicos, podendo ser ampliada pelo próprio bacharelado a partir das atividades complementares. Já a integração entre teoria e prática será garantida por meio dos Conteúdos Teórico-Práticos. Essa integração culminará com a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, a ser especificado posteriormente, o qual será caracterizado como Recital de Graduação nas habilitações Canto (420.01), Teclado (420.02), Cordas ou Sopros (420.03) e Regência Coral (420.04); como Projeto de Graduação em Composição na habilitação Composição (420.05); e como Projeto de Graduação em Música Popular na habilitação Música Popular (420.07).

3. Atividades Complementares: são regulamentadas pelas Resoluções nº 24/2006, nº 50/2009 e nº 20/2010, todas do CEPE, que alteram a Resolução 24/2006, que as define como:

“Art. 1º - (...) créditos que contemplam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo discente regularmente matriculado, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância.

§1º - O caráter das Atividades Complementares é o de flexibilização dos currículos, de forma a incentivar o discente a expandir sua formação para além da área de concentração do curso. (...)

Art. 3º - Deverão ser consideradas Atividades Complementares de Graduação, no âmbito da UFRGS:

I - atividades de extensão universitária, nas seguintes categorias e ordem de precedência: (...)

II - atividades de iniciação científica;

III - atividades de monitoria;

IV - atividades desenvolvidas como Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial), Bolsa EAD (Educação a Distância) e demais bolsas acadêmicas;

V - atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva;

VI - disciplinas eletivas, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo Curso, cursadas com aproveitamento;

VII - disciplinas obrigatórias alternativas, quando excedentes ao número de créditos

obrigatórios alternativos exigidos pelo Curso, cursadas com aproveitamento;

VIII - disciplinas adicionais, cursadas com aproveitamento;

IX - estágios não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados pela UFRGS (alterado pela Res. nº 50/2009);

Art. 4º - Poderão ainda ser consideradas Atividades Complementares de Graduação atividades referentes a:

I - disciplinas de outros cursos/habilitações ou ênfases de instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento e sem duplicidade de aproveitamento;

II - participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, programas de iniciação científica, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, atividades artísticas, promovidos pela UFRGS, ou por outras instituições de ensino superior, conselhos ou associações de classe, assim como atividades de docência e publicações;

III - atividades desenvolvidas como Bolsa Permanência ou Bolsa Trabalho, no âmbito da UFRGS;

IV - atividades de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgão público;

V – estágios não obrigatórios desenvolvidos pelo discente (alterado pela Res. nº 50/2009);

VI - outras atividades propostas pelo discente, em qualquer campo de conhecimento.”

A partir das demandas dos alunos e do próprio caráter flexível das Atividades Complementares, a Comissão de Graduação do Curso de Música tem considerado como “atividades propostas pelo discente” as seguintes atividades: atuação em concertos, shows e recitais como solista; integrante de orquestra, banda ou coro; regente ou compositor; desempenho de destaque em concurso, mostra, festival, como intérprete, regente ou compositor; participação como membro regular de orquestra, coro, banda, grupo instrumental ou vocal; participação em gravação de CD, DVD, trilha sonora, jingle; participação em festivais, cursos de férias e eventos específicos da área; criação de composições e arranjos próprios.

A Comissão entende que esta é uma categoria em expansão constante, dada a pluralidade da área e as crescentes possibilidades de inserção dos discentes no mercado de trabalho.

Considerando as seis habilitações ofertadas pelo curso de Bacharelado em Música, foram cadastradas, na matriz curricular deste processo, todas as disciplinas das seis habilitações.

No entanto, para garantir o registro real da carga horária total do curso, a habilitação “Composição” foi contabilizada na íntegra, enquanto as demais tiveram suas disciplinas

específicas registradas no sistema e-MEC com carga horária 0 (zero). Informamos, ainda, que a carga horária total do Bacharelado em Música - Habilitação Composição é de 2.490 horas, enquanto a do Bacharelado em Música – Habilitação Regência Coral é de 2.445 h; a do Bacharelado em Música – Habilitação Música Popular, de 2.400 h; a do Bacharelado em Música – Habilitação Cordas ou Sopros, de 2.400 h; e a carga horária do Bacharelado em Música – Habilitação Teclado é de 2.400 h. A opção entre habilitações é feita pelos alunos no momento de sua inscrição no Concurso Vestibular.

Curso: MÚSICA - Habilitação: BACHARELADO EM MÚSICA

Currículos:

BACH. MÚSICA – HABILITAÇÃO CANTO

Créditos Obrigatórios: 134

Créditos Eletivos: 16

Créditos Complementares: 14

Total Créditos: 164

CH total: 2.460h

OU

BACH. MÚSICA – HAB. COMPOSIÇÃO

Créditos Obrigatórios: 138

Créditos Eletivos: 14

Créditos Complementares: 14

Total Créditos: 166

CH total: 2.490h

OU

BACH. EM MÚSICA – HAB. CORDAS OU SOPROS

Créditos Obrigatórios: 130

Créditos Eletivos: 16

Créditos Complementares: 14

Total Créditos: 160

CH total: 2.400h

OU

BACH. EM MÚSICA - HAB.MÚSICA POPULAR

Créditos Obrigatórios: 120

Créditos Eletivos: 14

Créditos Complementares: 14

Total Créditos: 148

CH total: 2.220h

OU

BACH. EM MÚSICA - HAB. REGÊNCIA CORAL

Créditos Obrigatórios: 137

Créditos Eletivos: 12

Créditos Complementares: 14

Total Créditos: 163

CH total: 2.445h

OU

BACH. EM MÚSICA - HAB. TECLADO

Créditos Obrigatórios: 124

Créditos Eletivos: 22

Créditos Complementares: 14

Total Créditos: 160

CH total: 2.400h

Perfil do Egresso

Em termos gerais, para o perfil do egresso o Curso de Bach. Música toma como referência as competências citadas nos artigos nº 3 e 4 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, constante na Resolução CNE/CES nº 02/2004, a saber: "Art. 3º O Curso de Graduação em Música deve ensinar, como perfil desejado do formando, capacitação para apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística, da utilização de técnicas composicionais, do domínio dos conhecimentos relativos à manipulação composicional de meios acústicos, eletroacústicos e de outros meios experimentais, e da sensibilidade estética através do conhecimento de estilos, repertórios, obras e outras criações musicais, revelando habilidades e aptidões indispensáveis à atuação profissional na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, inerentes à área da Música. Art. 4º O Curso de Graduação em Música deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades para: I - intervir na sociedade de acordo com suas manifestações culturais, demonstrando sensibilidade e criação artísticas e excelência prática; II - viabilizar pesquisa científica e tecnológica em Música, visando à criação, compreensão e difusão da cultura e seu desenvolvimento; III - atuar, de forma significativa, nas manifestações musicais,

instituídas ou emergentes; IV - atuar nos diferenciados espaços culturais e, especialmente, em articulação com instituição de ensino específica de Música; V - estimular criações musicais e sua divulgação como manifestação do potencial artístico."

Considerando que o Curso de Bacharelado em Música, em suas diferentes habilitações, visa à formação do músico, espera-se que o graduado:

- Nas habilitações Canto (420.01), Teclado (420.02), Cordas e Sopros (420.03) e Regência Coral (420.04) seja apto a desenvolver recitais públicos, produzindo-os e executando-os, assim como tenha competência para produzir outros conhecimentos a partir da performance musical, a partir de diferentes registros – escritos, audiovisuais, etc.
- Na habilitação Composição (420.05) seja apto a compor e realizar peças de diferentes proporções, fazendo escolhas que encontrem pertinência subjetiva e social entre diferentes idiomas, formas e instrumentações a serem utilizadas nas composições. Também se espera que seja competente para dispor das músicas em diferentes mídias e para diferentes públicos; assim como para registrá-las em notações musicais e em outras formas documentais analítico-contextuais - encartes, memoriais, artigos, etc.
- Na habilitação Música Popular (420.07) que os alunos possam constituir-se em um dos quatro perfis formativos distintos, qual sejam: 1) na performance musical; 2) na concepção de arranjos musicais para diversas formações sonoras; 3) na produção fonográfica e 4) na pesquisa em musicologia/etnomusicologia.

Forma de Acesso ao Curso

O acesso ao curso de Música ocorre por meio de aprovação na Prova de Habilitação Específica de Música e no Concurso Vestibular (CV). A Prova Específica precede o Concurso Vestibular - com exceção do acesso de estudantes indígenas por cota única de vaga anual (conforme políticas afirmativas dispostas na Dec. nº 134/2007 do Conselho Universitário, reafirmadas pelo Conselho Universitário em 2012, a partir da adequação à regulamentação nacional advinda da aprovação da Lei Nacional de Cotas nº 12.711/2012) - e é constituída de duas etapas obrigatórias e subsequentes, a saber: Teste Teórico-Perceptivo e Prova Prática de Instrumento.

A exemplo do CV, os programas da Prova Específica encontram-se disponíveis com antecedência para consulta dos candidatos ao curso de Música, bem como os critérios de avaliação aplicados em ambas as etapas que constituem a Prova Específica.

Os candidatos ao Ingresso Extravestibular (Transferência Interna e Ingresso de Diplomado)

e os estudantes do curso que desejarem trocar de habilitação dentro do curso de Música também deverão ser aprovados na Prova Específica, cujo programa é idêntico ao aplicado no CV. Os candidatos a vaga no Curso de Música por Transferência Voluntária terão que prestar o concurso vestibular realizado especialmente para estes candidatos (Processo Seletivo Unificado) e também a Prova Específica.

O Curso de Música está inserido na política de reserva de vagas e segue os critérios adotados pela universidade. Conforme a lei nº 12.711/2012, Art. 1º, no mínimo 50% das vagas estão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Destas, 50% estão reservadas a estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. Estas vagas deverão ser preenchidas, conforme o Art. 3º, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE. Essa lei federal se soma à Dec. nº 268/2012 do CONSUN/UFRGS, que define que 30% das vagas devem ser destinadas para o Programa de Ações Afirmativas, das quais 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio (Art. 5º) e 50% para estudantes egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio autodeclarados negros (Art. 7º).

O curso, de acordo com esta Decisão, disporá de vagas para estudantes indígenas (Art. 11), conforme demanda dos povos indígenas. Anualmente 10 vagas são destinadas a estudantes indígenas, em cursos escolhidos pela Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas junto às comunidades indígenas.

Pela Resol. nº 14/2016 do CEPE (que define as NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU - COMO FORMA DE INGRESSO NA UFRGS), o SiSU "poderá ser utilizado pela UFRGS como processo seletivo para o ingresso" (p. 1), conforme percentual de vagas determinado pelo CONSUN, de acordo com o Art. 12, inciso XI, do Estatuto da UFRGS, seguindo a distribuição nas modalidades de reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas estabelecido pelo CONSUN e em consonância com a Lei Federal nº 12.711/2012, respeitando-se ainda a Dec. nº 518/2013 do CONSUN/UFRGS, conforme a qual as vagas oferecidas pela universidade passaram, a partir de 2015, a ser preenchidas em 30% pela seleção via SiSU e 70%, vestibular UFRGS, respeitados os percentuais de reserva de vagas do Programa Ações Afirmativas.

No curso de Música, no entanto, devido à complexidade da Prova Específica e às dificuldades de seu gerenciamento no processo SiSU, a seleção se faz exclusivamente por CV. Vagas ociosas no curso podem ser preenchidas seguindo a Resol. nº 13/2016, por

Transferência Interna, Ingresso de Diplomado ou Transferência Voluntária (Processo Seletivo Unificado).

O curso de Bacharelado em Música oferece um total de 53 vagas anuais, distribuídas de forma flutuante entre as diferentes habilitações (Habilitação em Canto, Habilitação em Teclado, Habilitação em Cordas ou Sopros, Habilitação em Música Popular, Habilitação em Regência Coral e Habilitação em Composição). Não há distribuição de vagas com nº específico para cada habilitação. Assim, conforme a demanda de candidatos e os resultados do vestibular, uma hab. pode receber a cada ano um nº maior ou menor de alunos com relação às demais hab. e com relação à própria hab. em anos anteriores. A densidade de candidatos por vaga em cada Vestibular surge da procura dos candidatos. Não há controle, por parte do curso, sobre as escolhas dos candidatos e, portanto, estabelece-se uma sazonalidade na distribuição das densidades com variação ano a ano. Portanto, o nº de vagas está condizente com a demanda do curso (relação candidatos/vaga no Vestibular), com os parâmetros de qualidade do ensino de Música na UFRGS e conforme a Decisão 268/2012 do Conselho Universitário, que institui o Programa de Ações Afirmativas, “através de Ingresso por Reserva de Vagas para acesso a todos os cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, de candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio e de candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos e pardos e candidatos indígenas”.

A prática musical exige tanto habilidades coletivas, como escutar o outro e a si mesmo, equalizar, sincronizar, negociar musicalmente processos e resultados musicais com outras pessoas, quanto capacidades individuais, no sentido de cada estudante desenvolver habilidades específicas para construir o evento musical, que, quando realizado na prática musical coletiva, envolve a alternância entre simultaneidades e alternâncias sonoras. A configuração de disciplinas coletivas e individuais necessárias ao desenvolvimento dessas habilidades representa um limitador em termos de nº de estudantes por turma, o que explica as vagas disponíveis no Concurso Vestibular.

Igualmente, nas etapas finais do curso, as orientações de Recital de Graduação, Estágio e TCC também limitam o nº de alunos por turma e por professor orientador, por conta de normativas da própria UFRGS, o que permite uma maior qualidade no acompanhamento dos estudantes na etapa final do curso. Como no caso anterior, reflete no nº de vagas disponibilizadas pela instituição. A relação candidatos/vaga no vestibular está permitindo que o curso consiga bons níveis de inserção profissional dos graduados (tanto licenciados como bacharéis), assim como de formação continuada destes estudantes em programas de pós-graduação, mestrado e doutorado. Ainda em relação à administração das vagas nos

cursos de Música, é importante destacar que os alunos não têm acesso livre a todos os currículos do curso. A prova específica realizada no vestibular vincula o aluno à sua habilitação de ingresso. Um aluno de canto, por ex., não pode deixar de se matricular nas disciplinas de Canto para efetuar matrícula nas disciplinas de Piano. A mudança interna do estudante, de uma habilitação para outra, ocorre apenas por processo de troca de habilitação, sujeito à avaliação pela COMGRAD. Para que seja deferido um pedido de troca de habilitação o aluno precisa ser aprovado por banca de professores em prova semelhante à prova específica. As disciplinas de instrumento cursadas em um currículo não necessariamente são equivalentes às disciplinas de instrumento de outro currículo, não havendo, portanto, nestes casos, garantia de aproveitamento das disciplinas de instrumento ao se efetivar a troca de habilitação.

Convém destacar que, dentro das políticas de ações afirmativas da UFRGS, a Música tem ocupado suas vagas de acordo com a Lei federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei de Cotas - que visa a aumentar o acesso às instituições federais de ensino superior (IFES) -, tanto de egressos do ensino público, como para candidatos autodeclarados afrodescendentes. Ao encontro destas políticas, têm sido implementadas ações, a principal delas sendo cursos de extensão destinados exclusivamente a egressos do ensino público, assim como concessão de bolsas ou meias-bolsas em diferentes modalidades de cursos de extensão.

Em 2013 e 2014 a UFRGS ofertou 30% das suas vagas para cotistas; em 2015 ofertou 40%; e, a partir de 2016, a reserva de vagas para estudantes que concluíram o ensino médio em escolas públicas foi de 50% do total das vagas oferecidas, da seguinte forma: 50% de cotas para estudantes de ensino médio escola pública nas Federais, assim divididas:

- 25% para estudantes cuja família tenha renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos mensais por pessoa;
- 25% renda igual ou superior a 1,5 salários mínimos mensais.

Representação Gráfica de um Perfil de Formando

Matriz Curricular em Anexo.

Sistema de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

O sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem no Curso de Bacharelado em Música segue a regulamentação prevista nos artigos 135 a 138 do Regimento Geral da UFRGS e nas Seções IV a VII do Capítulo IV (Do Regime Didático) da Resolução nº 11/2013 do CEPE, de 24 de abril de 2013 (disponível em http://www.ufrgs.br/cepe/arquivos/Res_11-2013.pdf), que estabelece as **NORMAS BÁSICAS DA GRADUAÇÃO** na UFRGS, bem como o controle e o registro das suas atividades acadêmicas.

De acordo com o Regimento Geral da UFRGS, a avaliação do Ensino-Aprendizagem compreende a avaliação do desempenho do aluno feita pelo professor em sala de aula, conforme o art. 135 e os posteriores do Regimento Geral da UFRGS, o qual estabelece os códigos a constarem no Relatório de Conceitos dos alunos.

No curso de Música, em cada disciplina os alunos serão avaliados pelo professor ao longo do período letivo, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no plano de ensino, sendo que as conclusões sobre o desempenho do aluno na disciplina serão expressas de modo global na forma de conceitos, conforme estabelecido no Regimento Geral da Universidade e na fl. 13, Seção IV - Do Desempenho Acadêmico, da Resolução nº 11/2013 do CEPE (Art. 44), que serão encaminhados pelo Departamento à correspondente Pró-Reitoria. São conceitos de aprovação: A, B e C, que correspondem, respectivamente, a aproveitamento Ótimo, Bom e Regular. São conceitos de reprovação: D e FF, sendo que o primeiro indica desempenho acadêmico insatisfatório e o segundo, falta de frequência em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista para a Atividade de Ensino no seu Plano de Ensino.

As aulas variam entre aquelas majoritariamente práticas (voltadas à execução e improvisação musical), aquelas em que se mesclam atividades práticas com outras teórico-expositivas e aquelas que se identificam mais com a sistematização teórica de conteúdos musicais/musicológicos/etnomusicológicos.

Entre as práticas pedagógicas utilizadas no curso destacam-se práticas musicais individuais e em conjunto - vocais, instrumentais e mistas; seminários de leituras e de

apresentação de pesquisas de campo sobre práticas musicais; apreciações musicais fundamentadas em contextualizações sócio-históricas e análises estruturais; abordagem composicional multimídia em interação com novas tecnologias; atividades de treinamento de habilidades musicais perceptivas (solfejo, ditado, ação combinada, leitura rítmica, apreciação musical, improvisação); discussões em pequeno e grande grupo. Algumas disciplinas utilizam o ambiente virtual para socialização de conteúdos e realização de tarefas - exercícios em notação musical e textual.

As práticas avaliativas ocorrem, por um lado, de forma processual na observação e no registro das práticas pedagógicas acima mencionadas. Algumas daquelas práticas pedagógicas são utilizadas também no início do semestre, ou no início de uma nova etapa do conteúdo programático, para a avaliação diagnóstica dos estudantes, de forma coletiva e individual. Finalmente, ao final de etapas parciais e no final do semestre, são realizadas avaliações finais através dos seguintes instrumentos: provas individuais (objetivas, dissertativas, de análise musical e de texto, de ditado, solfejo, ritmo e apreciação musical), monografias, resenhas, composições/exercícios musicais, portfólios, performances musicais individuais e coletivas, em aula e em público.

Sistema de Avaliação do Projeto do Curso

O atual projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Música foi implementado em 2005 e seu desenvolvimento vem sendo acompanhado sistematicamente pela Comissão de Graduação (COMGRAD-MUS), considerando os processos docentes, discentes e curriculares que envolve, por meio de reuniões de avaliação organizadas especialmente para esse fim e reuniões com setores específicos, assim como com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, a fim de discutir ajustes que sejam necessários.

Quanto à sua organização:

Internamente, o Curso de Música possui uma Comissão de Graduação (COMGRAD/MUS), com a coordenação do curso e suas representações docentes e discentes. Neste nível, são resolvidas questões de caráter interno ao andamento do curso. Para as questões de caráter institucional, a Comissão de Graduação se dirige diretamente à Direção e ao Conselho da Unidade do Instituto de Artes da UFRGS. Dessa instância, questões de reconhecimento interno passam pela Câmara de Graduação (CAMGRAD/UFRGS) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade (CEPE/UFRGS). Questões relacionadas ao

registro acadêmico são resolvidas pelo Departamento de Consultoria em Registros Discentes (DECORDI/UFRGS); já as questões relacionadas ao suporte tecnológico são encaminhadas ao Centro de Processamento de Dados (CPD/UFRGS); e as relacionadas com ENADE e solicitação de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de Cursos, à Secretaria de Avaliação Institucional (SAI).

Autoavaliação da UFRGS:

A UFRGS, nos termos da lei, conta com uma Comissão Própria de Avaliação (CPA), que é responsável pela coordenação e pela articulação das diversas ações de avaliação desenvolvidas pela instituição, sejam elas demandas internas ou externas. A UFRGS tem tradição em avaliação interna e externa, iniciada com a implementação, em 1994, do Programa de Avaliação Institucional – PAIUFRGS, vinculado ao PAIUB, desenvolvido ao longo de quatro anos, e mantido através do PAIPUFRGS - 2º Ciclo Avaliativo, iniciado em 2002, cuja meta principal foi avaliar o cumprimento da missão da Universidade na sua finalidade de educação e produção dos conhecimentos integrados no ensino, na pesquisa, na extensão, na gestão acadêmica e administrativa, em cada Unidade Acadêmica, tendo por base os princípios da Pertinência Social e da Excelência sem Excludência.

A partir da aprovação da Lei nº 10.861/2004 (SINAES), a UFRGS iniciou um movimento de articulação do PAIPUFRGS – 2º Ciclo Avaliativo, encontrando-se, atualmente, no 11º Ciclo Avaliativo. Assim, a avaliação interna da UFRGS passou a ser regida pelo Programa PAIPUFRGS/SINAES, mantendo o cerne do programa existente e ampliando-o com as concepções da Lei.

O Sistema de Autoavaliação da UFRGS prevê a avaliação das dez dimensões do SINAES, dentre elas a avaliação do docente pelos discentes. Conforme instrumento de avaliação da UFRGS, disponível através do portal eletrônico (portal do aluno e do professor), ao final de cada semestre letivo os alunos avaliam os professores no exercício de suas atividades de ensino. É importante ressaltar que tal Sistema de Avaliação possui uma série histórica desde o segundo semestre de 2006 e que apresenta seus resultados de diferentes formas: por disciplina, por departamento, por curso e geral da Instituição.

A Secretaria de Avaliação Institucional disponibiliza informações referentes à avaliação dos cursos através do Painel da Qualidade, disponível em: <http://www.ufrgs.br/sai/dados-resultados/painel-da-qualidade>.

No Instituto de Artes há um Núcleo de Avaliação de Unidade (NAU), que é órgão assessor do Conselho da Unidade e é composto por dois professores de cada Departamento pertencente à Unidade, dois técnicos administrativos e um discente representante de cada curso de graduação da unidade. As atribuições da CPA, do NAU e da SAI constam em

Regimento interno da CPA (Decisão nº 184/2009).

Trabalho de Conclusão do Curso

Conforme disposto na Resolução nº 11/2013, do CEPE (fl. 10, Seção I - Das Atividades de Ensino), o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em atividade com avaliação individual visando à produção de monografia ou trabalho equivalente com vistas à conclusão do curso. A Resolução nº 02/2004 da COMGRAD-MUS define que o TCC será componente curricular obrigatório em todas as habilitações do Curso de Bacharelado em Música e consistirá no ápice de um processo de mobilização e integração dos saberes acadêmicos com vistas à prática profissional.

Considerando que o Curso de Bacharelado em Música, em suas diferentes habilitações, visa à formação do músico, o TCC consistirá, conforme dito anteriormente, de um Recital de Graduação nas habilitações Canto (420.01), Teclado (420.02), Cordas e Sopros (420.03) e Regência Coral (420.04); como Projeto de Graduação em Composição na habilitação Composição (420.05); e como Projeto de Graduação em Música Popular na habilitação Música Popular (420.07).

O Recital de Graduação deverá ser público e sua realização estará condicionada à aprovação do aluno por banca examinadora formada por, no mínimo, dois professores do curso. Por critério do professor orientador, o Recital de Graduação poderá ser acompanhado de um documento escrito pelo estudante, o qual deverá seguir as normas da ABNT.

O Projeto de Graduação em Composição tem por objetivo a realização de uma peça de médias ou grandes proporções no idioma, na forma e na instrumentação escolhidas pelo graduando, de comum acordo com o professor da atividade de ensino, com ênfase em resolução de problemas interpretativos e abordagem de questões de notação do trabalho final. São requisitos obrigatórios de conclusão do trabalho a apresentação pública das obras e a redação de um memorial sobre as composições.

O Projeto de Graduação em Música Popular tem por objetivo desenvolver uma proposta que alie a formação musical e artística do graduando à metodologia de um trabalho científico, sob orientação de um professor do curso de Música da UFRGS, preferencialmente com atuação nas disciplinas do currículo de Música Popular. O Projeto de Graduação em Música Popular (PGMP) precisa ser desenvolvido em uma das quatro

modalidades seguintes: 1) performance pública, acompanhada de memorial descritivo e registro gravado da apresentação; 2) série de arranjos musicais, acompanhada de memorial descritivo e registro gravado do repertório; 3) produção fonográfica, acompanhada de memorial descritivo; ou 4) pesquisa em Musicologia/Etnomusicologia, apresentando os resultados no formato de uma monografia.

O TCC deverá ser orientado e avaliado por um professor que ministre disciplinas do Departamento de Música, na habilitação cursada pelo graduando, e apresentado em sessão pública ou não pública, conforme decisão do orientador. Após aprovação, o TCC, se resultar em documento impresso ou digital, deverá ser disponibilizado na Biblioteca do Instituto de Artes.

Estágio Curricular

Não há previsão de estágio curricular obrigatório no curso de Bacharelado. Entretanto, o estágio não-obrigatório é estimulado por parte da Coordenação do curso e é considerado pelo curso como atividade complementar, seguindo a legislação vigente na UFRGS, a saber: Resolução nº 29/2009, do CEPE, cujo texto integral encontra-se abaixo, e em acordo também com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A Comissão de Graduação estimula a participação dos discentes em estágios não-obrigatórios por entender que estes complementam a formação dos alunos à medida em que os próprios alunos procuram estágios em áreas de seu interesse. Todos os estágios passam pela assinatura de um convênio entre a instituição proponente e a UFRGS, e a COMGRAD-MUS realiza uma entrevista com os alunos interessados, de modo a avaliar a relevância do estágio na formação profissional do discente.

Resolução nº 29/2009, do CEPE (texto integral):

Art. 1º - A presente Regulamentação fixa as diretrizes e normas básicas para os Estágios Não Obrigatórios, destinados a estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ensino de graduação, doravante denominados Estagiários.

Art. 2º - O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, que deve ser prevista no projeto pedagógico do curso.

•§1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante.

•§2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã

e para o trabalho.

•§3º - As atividades desenvolvidas pelo Estagiário deverão ter, obrigatoriamente, correlação com a área de estudos do Curso em que o Estagiário estiver regularmente matriculado.

•§4º - A carga horária de estágios não obrigatórios realizada pelo estudante poderá ser registrada em seu currículo na forma de atividades complementares.

Art. 3º - Para a caracterização e definição do estágio de que trata esta Regulamentação, é obrigatória a existência de um instrumento jurídico, na modalidade de Convênio, entre a UFRGS e entes públicos e privados, no qual devem estar acordadas todas as condições do estágio.

Art. 4º - Consideram-se Parte Concedente do Estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

•§1º - A Parte Concedente do Estágio deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que atuará como supervisor do Estagiário durante o período integral de realização do estágio.

•§2º - A Parte Concedente do Estágio, durante o período de realização do estágio, comprometer-se-á em segurar o Estagiário contra acidentes pessoais, arcando com todas as despesas necessárias.

Art. 5º Poderá realizar estágio não obrigatório o estudante que atender os seguintes requisitos mínimos:

•I – estar regularmente matriculado;

•II - ter integralizado um número de créditos obrigatórios igual ou superior à soma dos créditos das disciplinas obrigatórias da primeira etapa do curso em que estiver matriculado;

•III – possuir, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização (número de créditos obtidos/número de matrículas no curso) igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso, ressalvado o disposto no §2º.

•IV – não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta de frequência (FF) em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado.

•V – ter plano de atividades, com concordância do professor orientador, aprovado pela COMGRAD.

o§1º – Os créditos de que trata este artigo devem ser, obrigatoriamente, os do curso efetivo

em que o aluno está regularmente matriculado.

o§2º – Poderá ser concedida, uma única vez, ao aluno que possuir taxa de integralização inferior a 50% da Taxa de Integralização Média do seu curso, autorização para realização ou renovação de estágio.

Art. 6º - O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que habilitará o estudante ao estágio, regulando os direitos e os deveres do Estagiário durante a vigência do estágio.

•§1º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo representante legal da UFRGS, pelo representante legal da Parte Concedente e pelo Estagiário.

•§2º - No Termo de Compromisso deverão constar, obrigatoriamente, o plano de atividades a serem desempenhadas pelo Estagiário, a indicação de um profissional que o supervisionará durante a realização do estágio e a indicação de um professor orientador, bem como todas as condições de desenvolvimento do estágio.

Art. 7º - O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

Art. 8º - A carga horária a ser cumprida pelo Estagiário deverá limitar-se a, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e ser compatível com o horário do seu curso.

Art. 9º - O período de estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por, no máximo, mais três períodos, não podendo ultrapassar o total de 24 (vinte e quatro) meses.

•§1º - A cada renovação de estágio o aluno deverá apresentar relatório de atividades ao professor orientador, que o encaminhará à COMGRAD.

•§2º - O relatório deverá conter a avaliação do profissional que o supervisionou durante a realização do estágio.

•§3º - Cada renovação do estágio está condicionada à aprovação do relatório do período anterior pelo orientador.

Art. 10 - Não será permitido ao aluno acumular estágios, bem como o recebimento de bolsa e/ou auxílio financeiro de mais de uma fonte pagadora, no País ou no exterior.

Art. 11 - A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 12 – As Comissões de Graduação poderão estabelecer regulamentação complementar à presente Resolução, através de resolução própria.

•Parágrafo único – Respeitados os requisitos estabelecidos no Art. 5º desta Resolução, a Comissão de Graduação poderá estabelecer requisitos adicionais.

Art. 13 - Esta regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação, exceto o disposto no inciso IV do artigo 5º, que vigorará somente a partir do semestre letivo seguinte ao da sua aprovação.

Art. 14 – Revogam-se a Resolução nº 27/2003 do CEPE e demais disposições em contrário.

Ato Autorizativo Anterior ou Ato de Criação

Conforme a Portaria Nº 124, de 9 de julho de 2012, do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior:

"Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo I, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 69-B da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação.

Parágrafo único. As renovações de reconhecimento a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela do Anexo I.

Art. 2º As renovações de reconhecimento dos cursos constantes da tabela do Anexo I são válidas até trinta dias após a publicação dos resultados do próximo ciclo avaliativo das áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins, e de cursos dos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design, para os Cursos Superiores de Tecnologia, de que trata o artigo 33-E da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º Sejam arquivados os processos eletrônicos do Sistema E-MEC constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

O Curso de Música da UFRGS aparece no ANEXO I dessa Portaria, com os seguintes dados:

Nº de Ordem: 199

Curso: Música

Código do Curso: 45068

Vagas Totais Anuais: 8

Mantenedora: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Endereço de Funcionamento do Curso: Rua Senhor dos Passos, 248, Prédio 13201, Centro

Município: Porto Alegre

UF: RS

Nº de Ordem: 200

Curso: Música - Canto

Código do Curso: 45063

Vagas Totais Anuais: 9

Mantenedora: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Endereço de Funcionamento do Curso: Rua Senhor dos Passos, 248, Prédio 13201, Centro

Município: Porto Alegre

UF: RS

Nº de Ordem: 201

Curso: Música - COMPOSIÇÃO

Código do Curso: 45066

Vagas Totais Anuais: 9

Mantenedora: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Endereço de Funcionamento do Curso: Rua Senhor dos Passos, 248, Prédio 13201, Centro

Município: Porto Alegre

UF: RS

Nº de Ordem: 202

Curso: Música - CORDAS OU SOPROS

Código do Curso: 45065

Vagas Totais Anuais: 8

Mantenedora: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Endereço de Funcionamento do Curso: Rua Senhor dos Passos, 248, Prédio 13201, Centro

Município: Porto Alegre

UF: RS

Nº de Ordem: 203

Curso: Música - REGÊNCIA CORAL

Código do Curso: 45067

Vagas Totais Anuais: 8

Mantenedora: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Endereço de Funcionamento do Curso: Rua Senhor dos Passos, 248, Prédio 13201, Centro

Município: Porto Alegre

UF: RS

Nº de Ordem: 204

Curso: Música - TECLADO

Código do Curso: 45064

Vagas Totais Anuais: 8

Mantenedora: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Endereço de Funcionamento do Curso: Rua Senhor dos Passos, 248, Prédio 13201, Centro

Município: Porto Alegre

UF: RS

Política de atendimento a Portadores de Necessidades Especiais

O curso de Música segue as políticas de inclusão e atendimento da UFRGS, e tem desenvolvido uma política especial de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais (PNE), como segue abaixo:

1. Políticas da Instituição de Ensino Superior (IES):

O atendimento aos PNE é uma preocupação constante da UFRGS, que requereu por parte da Universidade as seguintes ações:

a) Programa de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade reduzida. Inclui obras como construção de rampas, nivelamento de passeios, sanitários adaptados, além de estudos para diferentes situações de acesso. A iniciativa está sendo contemplada nos Projetos de Arquitetura para os prédios novos. Os prédios antigos estão sendo gradualmente reformados para atender tal necessidade.

b) Núcleo de Apoio ao Aluno com Deficiência Visual (NAPNES). Criado para atender portadores de deficiência visual, atua diretamente com alunos e professores. Confecciona textos em braille e capacita estagiários e outros profissionais para o trabalho com esse público. Conta com o apoio da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e de Altas Habilidades no Rio Grande do Sul (FADERS).

c) Setor de Apoio a Alunos com Deficiência Visual (SAADVIS). Criado em 2005, por portaria do Reitor, iniciou um processo inclusivo, ao cumprir a legislação nacional vigente sobre a educação de pessoas com deficiência visual no ensino superior, criando as condições

necessárias para que esses alunos que já ingressaram pelos caminhos legais (vestibular) tenham o acesso adequado ao material de seus cursos. O setor tem como objetivo oferecer o apoio necessário aos alunos de graduação, pós-graduação e ensino profissionalizante da universidade.

d) Programa INCLUIR. Consiste em um edital de fomento a ações de acessibilidade aos ambientes e currículos e de inclusão social de pessoas com necessidades educacionais especiais (PNEEs) nas universidades federais. Segundo o Edital nº 8 (06/2006), é um programa de acesso à universidade desenvolvido pela SESu e SEESP, que visa a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, constituindo-se numa ação afirmativa que, por meio de ações inovadoras de acessibilidade aos ambientes e aos currículos, provoca a transformação cultural e educacional nas IFES. Além disso, destina-se a apoiar projetos das universidades federais para a promoção de condições de acessibilidade que visem à eliminação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e nas comunicações.

Em 2005 o professor Hugo Beyer (Dep. de Estudos Especializados/FACED) encaminhou para o Programa INCLUIR o projeto “Possibilitando o Acesso e Permanência dos Alunos com Deficiências Visuais”. Naquele ano havia dez alunos da UFRGS com deficiência visual, e a implementação do programa visava atender suas demandas, beneficiando alunos em formação, professores e técnicos envolvidos. As ações eram de: I - Acessibilidade digital à informação e comunicação: aquisição de software Ledor, lupas eletrônicas, televisão, gravadores e computadores, a fim de promover acesso a material didático-pedagógico adequado e/ou adaptado, bem como acesso à informação, à digitação e à correção de trabalhos acadêmicos, em igualdade de condições; II - Acessibilidade social através do esporte: oferecer disciplina para capacitação de docentes no atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais e buscar recursos em termos de mão-de-obra para construção de rampas e trilhas de concreto, visando passagem de cadeirantes e circulação de cegos, dentre outras ações relacionadas à acessibilidade física, e; III - Acessibilidade didático-pedagógica: oferecimento da disciplina Introdução à Educação Especial, em caráter obrigatório para os alunos do curso de Pedagogia; e instalação de software Ledor de tela na Biblioteca da Faculdade de Educação.

Em 2006 foi encaminhado novamente ao MEC um formulário básico do “Programa INCLUIR - UFRGS 2006”. A proposta, de abrangência institucional, preconizava: organizar estratégias de apoio aos alunos que ingressem na UFRGS e que apresentem uma das seguintes situações pessoais: surdez ou deficiência auditiva, paralisia cerebral ou deficiência física. Em um período em que muito se acentua a inclusão educacional e social, da educação infantil ao ensino superior, é importante que uma Universidade da estatura da

UFRGS disponha de recurso para garantir o efetivo acesso e a permanência dos alunos com necessidade especiais em seu quadro discente. Assim, propõe-se a capacitar funcionários da universidade no uso e habilitação para interpretar a fala dos docentes para a Língua de Sinais, no caso dos alunos surdos, e adquirir instrumentos que sejam necessários para facilitar a aprendizagem e locomoção de alunos com paralisia cerebral e deficiência física nos espaços da universidade e em sala de aula. (PROGRAMA, 2006)

No “Programa INCLUIR - UFRGS 2006” constavam, dentre outras informações, as entidades parceiras e suas atuações:

- Escola Superior de Educação Física/UFRGS: execução de projetos de extensão universitária, atendendo portadores de necessidades especiais nas diversas formas;
- Faculdade de Educação/UFRGS: assessoramento didático-pedagógico às atividades do projeto e à coordenação do mesmo;
- Núcleo de Pesquisa e Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Educacionais Especiais/UFRGS: inclusão social das pessoas com necessidades educacionais especiais (PNEEs) através da educação, tecnologia e profissionalização;
- Setor de Apoio aos Alunos com Deficiência Visual: criar condições necessárias para que os alunos da UFRGS, com deficiência visual tenham acesso adequado aos materiais de seus cursos;
- Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado/RS: articulação das políticas públicas para pessoas com deficiência e com altas habilidades;
- Associação de Cegos do RS: assessoramento às pessoas portadoras de deficiência visual, no RS.

Em função de situações decorrentes do falecimento do professor Hugo, o projeto só teve sua implementação iniciada em 2008, tempo em que foram instalados equipamentos do projeto em cinco pontos da UFRGS: Biblioteca Setorial da Faculdade de Educação, Escola Superior de Educação Física, Escola Técnica, Faculdade de Letras e Biblioteca Setorial das Ciências Humanas. Todos os laboratórios de informática desta universidade foram equipados com software Ledor de Tela para uso dos alunos. No mesmo ano, houve seleção de 5 bolsistas e criação de um serviço de intérpretes para os alunos nas suas respectivas salas de aula. Além disso, foram atendidas, ações da comunidade dos surdos, com intérpretes em sala de aula, e a Graduação Letras/LIBRAS na modalidade EAD, em convênio com a UFSC, ministrando-se também aulas presenciais. Nesse mesmo período, foi estabelecida uma parceria com a FADERS, para formação e capacitação em braille de um bolsista por ponto e 12 funcionários. Em 2009 foram realizados cursos de capacitação em Libras (Básico e Avançado), via PROGESP, para 25 servidores técnico-administrativos.

e) LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. Em consonância com a política nacional de inclusão e com a legislação emanada da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e do

MEC, a universidade oferece os recursos assistivos requeridos aos estudantes portadores de deficiência auditiva. Tanto para atividades de graduação como de pós-graduação, são disponibilizados intérpretes da LIBRAS, sobretudo na FACED. Um grupo de pesquisa estabelecido e reconhecido no tema vem auxiliando na implantação das ações. Na FACED, o ensino de LIBRAS é oferecido para os alunos das licenciaturas, a fim de capacitá-los para o trabalho com portadores de deficiência auditiva. Por meio dos professores vinculados a essa atividade, a universidade tem participado de iniciativas nacionais que visam à formação de intérpretes. Os servidores técnico-administrativos da universidade também têm oportunidade de se capacitarem em LIBRAS, conforme já referido.

2. Políticas adotadas pelo curso de Música: Entre 2004 e 2012 ingressaram no curso 3 alunos portadores de deficiência visual. Na Prova Específica foram desenvolvidas estratégias de atendimento a estes candidatos, por ex., através da confecção da prova em braille por um especialista na musicografia braille. A prova é aplicada em separado, por um leitor. O curso desenvolveu estratégias para dar o suporte aos alunos durante sua graduação, com atendimento por meio de monitor selecionado e designado com exclusividade para estes alunos, que tem por tarefas principais - de acordo com as demandas das disciplinas cursadas pelos alunos, suas pesquisas e estudos subsequentes e de acordo com o grau de deficiência visual do estudante: digitalizar textos impressos, transcrever para o braille exemplos musicais e textos, fazer leitura de imagens e vídeos, etc. Provas teóricas que exigem respostas escritas têm sido realizadas de modo oral: o professor da disciplina lê cada questão para o aluno, que a responde oralmente. O professor escreve a resposta, a lê e o aluno manifesta sua concordância ou não com o que foi lido. Ao final, quando de acordo com o que foi escrito, o estudante assina o documento. A acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida foram facilitadas nos prédios em que ocorrem atividades do Instituto de Artes pela disponibilização de um Elevador portátil de cadeira de rodas (Empresa Ortobras, modelo Stair Trac) para o caso de deslocamento de cadeirantes da escadaria central do térreo até os elevadores. A sala Qorpo Santo passou a contar, a partir de 2016, com um elevador para permitir deslocamentos a cadeirantes entre o térreo da plateia e o palco.

Docentes do Curso

Periodo Letivo Referência: 2016/2 - Número semestres: 3

ADOLFO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR
ALAN ALVES BRITO
ANA LEONOR CHIES SANTIAGO SANTOS
ANA LUIZA PAGANELLI CALDAS
ANTONIO CARLOS BORGES CUNHA
ANY RAQUEL SOUZA DE CARVALHO
BASILIO XAVIER SANTIAGO
BIANCA RIBEIRO PONTIN
Bruna Fagundes Antunes Alberton
CAROLINA HESSEL SILVEIRA
CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES
CHARLES JOSE BONATO
CLAUDIO HENRIQUE NUNES MOURÃO
DANIELA BORGES PAVANI
DIMITRI DE AVILA CERVO
EDUARDO LUIZ DAMIANI BICA
ELOI FERNANDO FRITSCH
EMILIANA FARIA ROSA
ERIKA VANESSA DE LIMA SILVA
FELIPE KIRST ADAMI
FERNANDO AUGUSTO MARINHO DE FRANCA GUALDA DANTAS
FERNANDO LEWIS DE MATTOS
HELENA MULLER DE SOUZA NUNES
ISABEL PORTO NOGUEIRA
Jean Carlos Presser dos Santos
JOCELEI CIRILO SOARES BOHRER
JOSE EDUARDO DA SILVEIRA COSTA
JULIANA DE OLIVEIRA POKORSKI
JULIO CESAR DA SILVA HERRLEIN
KEPLER DE SOUZA OLIVEIRA FILHO
LILIANE FERRARI GIORDANI
LUCIANE DA COSTA CUERVO
LUCIANO DE SOUZA ZANATTA
MARIA ELIZABETH DA SILVA LUCAS
MARILIA RAQUEL ALBORNOZ STEIN
NELSON GOETTERT
RAIMUNDO JOSE BARROS CRUZ
REGINALDO GIL BRAGA
RODRIGO SCHRAMM
ROGÉRIO RIFFEL
THAISA STORCHI BERGMANN

Grade Curricular

Currículo: BACHARELADO EM MÚSICA - HAB.COMPOSIÇÃO
Créditos Obrigatórios: 138
Créditos Eletivos: 14
Créditos Complementares: 14
Período Letivo: 2017/1

Etapa 1				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03538	COMPOSIÇÃO MUSICAL I	60	4	Obrigatória
ART03513	CONTRAPONTO I	60	4	Obrigatória
ART03154	FUNDAMENTOS DA MÚSICA	30	2	Obrigatória
ART03155	HISTÓRIA DA MÚSICA I	45	3	Obrigatória
ART03890	INSTRUMENTAÇÃO E ORQUESTRAÇÃO I - A	30	2	Obrigatória
ART03150	PERCEPÇÃO MUSICAL I	60	4	Obrigatória
Etapa 2				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03539	COMPOSIÇÃO MUSICAL II	60	4	Obrigatória
ART03514	CONTRAPONTO II	60	4	Obrigatória
ART03156	HISTÓRIA DA MÚSICA II	45	3	Obrigatória
ART03428	INSTRUMENTAÇÃO E ORQUESTRAÇÃO II - A	45	3	Obrigatória
ART03151	PERCEPÇÃO MUSICAL II	60	4	Obrigatória
ART03143	TÓPICOS EM ACÚSTICA E PSICOACÚSTICA MUSICAL	30	2	Obrigatória
Etapa 3				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03144	COMPOSIÇÃO AUXILIADA POR COMPUTADOR	30	2	Obrigatória
ART03540	COMPOSIÇÃO MUSICAL III	60	4	Obrigatória
ART03159	HARMONIA A	30	2	Obrigatória
ART03157	HISTÓRIA DA MÚSICA III	45	3	Obrigatória
ART03553	INSTRUMENTAÇÃO E ORQUESTRAÇÃO III - A	45	3	Obrigatória
ART03674	MÚSICA E TECNOLOGIA D	30	2	Obrigatória
ART03152	PERCEPÇÃO MUSICAL III	60	4	Obrigatória
Etapa 4				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03163	ANÁLISE MUSICAL I	30	2	Obrigatória
ART03541	COMPOSIÇÃO MUSICAL IV	60	4	Obrigatória
ART03160	HARMONIA B	30	2	Obrigatória
ART03167	HISTÓRIA DA MÚSICA BRASILEIRA I	45	3	Obrigatória
ART03158	HISTÓRIA DA MÚSICA IV	45	3	Obrigatória
ART03846	INSTRUMENTAÇÃO E ORQUESTRAÇÃO IV - A	30	2	Obrigatória
ART03100	ORQUESTRAÇÃO VIRTUAL	30	2	Obrigatória
ART03153	PERCEPÇÃO MUSICAL IV	60	4	Obrigatória
Etapa 5				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03164	ANÁLISE MUSICAL II	30	2	Obrigatória

ART03542	COMPOSIÇÃO MUSICAL V	60	4	Obrigatória
ART03839	CONTRAPONTO III	60	4	Obrigatória
ART03161	HARMONIA C	30	2	Obrigatória
ART03168	HISTÓRIA DA MÚSICA BRASILEIRA II	45	3	Obrigatória
ART03115	INICIAÇÃO À PESQUISA	30	2	Obrigatória
ART03662	MÚSICA ELETROACÚSTICA I	30	2	Obrigatória

Etapa 6

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03165	ANÁLISE MUSICAL III	30	2	Obrigatória
ART03855	ARRANJOS VOCAIS E INSTRUMENTAIS I	30	2	Obrigatória
ART03543	COMPOSIÇÃO MUSICAL VI	60	4	Obrigatória
ART03871	COMPUTAÇÃO MUSICAL	30	2	Obrigatória
ART03162	HARMONIA D	30	2	Obrigatória
ART03731	TECNIC. INTERP. MUS. CÂMARA I	60	4	Obrigatória

Etapa 7

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03166	ANÁLISE MUSICAL IV	30	2	Obrigatória
ART03856	ARRANJOS VOCAIS E INSTRUMENTAIS II	30	2	Obrigatória
ART03519	COMPOSIÇÃO MUSICAL VII	90	6	Obrigatória

Etapa 8

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03739	PROJETO DE GRADUAÇÃO EM COMPOSIÇÃO	180	12	Obrigatória

Eletiva/Facultativa

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
ART03946	ENCONTRO DE SABERES	60	4	Eletiva
ART03840	ESTÉTICA DA MÚSICA	30	2	Eletiva
ART03916	ESTÉTICA DA MÚSICA II	30	2	Eletiva
ART03969	ESTUDOS SOBRE A MENTE MUSICAL	45	3	Eletiva
FIS02009	EXPLORANDO O UNIVERSO: DOS QUARKS AOS QUASARES	30	2	Eletiva
ART03554	IMPROVISACÃO MUSICAL I	30	2	Eletiva
ART03555	IMPROVISACÃO MUSICAL II	30	2	Eletiva
ART03938	LABORATÓRIO DE EXECUÇÃO CORAL I	30	2	Eletiva
ART03939	LABORATÓRIO DE EXECUÇÃO CORAL II	30	2	Eletiva
ART03940	LABORATÓRIO DE EXECUÇÃO CORAL III	30	2	Eletiva
ART03941	LABORATÓRIO DE EXECUÇÃO CORAL IV	30	2	Eletiva
EDU03071	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	30	2	Eletiva
ART03663	MÚSICA ELETROACÚSTICA II	30	2	Eletiva
ART03664	MÚSICA ELETROACÚSTICA III	30	2	Eletiva
ART03903	MÚSICAS TRADICIONAIS DO BRASIL	45	3	Eletiva
ART03447	PRÁTICA DE ESTÚDIO DIGITAL	30	2	Eletiva
ART03148	PRÁTICA MUSICAL EM CONJUNTO I	45	3	Eletiva
ART03149	PRÁTICA MUSICAL EM CONJUNTO II	45	3	Eletiva
ART03474	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A MÚSICA - A	30	2	Eletiva
ART03142	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS E EDUCAÇÃO MUSICAL	30	2	Eletiva
ART03551	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM MUSICOLOGIA/ETNOMUSICOLOGIA	60	4	Eletiva

ART03895	SEMINÁRIO EM PRÁTICAS INTERPRETATIVAS	30	2	Eletiva
ART03552	SEMINÁRIO MONOGRÁFICO EM MUSICOLOGIA/ETNOMUSICOLOGIA	60	4	Eletiva
ART03732	TECNIC. INTERP. MUS. CÂMARA II	60	4	Eletiva
ART03733	TECNIC. INTERP. MUS. CÂMARA III	60	4	Eletiva
ART03841	TÓPICOS EM MÚSICA POPULAR	30	2	Eletiva
ART03914	TÓPICOS EM MÚSICAS DO MUNDO	30	2	Eletiva